

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MEDCALL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.141.468/0001-69, situada na Rua Juarez Millet, nº 545, Casa 000A, Jiquiá, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.771-040, neste ato através de seu representante legal, nos termos de seu contrato social, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** – O objeto do presente aditivo contratual é para repactuar o objeto descrito na cláusula primeira do contrato ora aditado, para constar no objeto a obrigação, por parte da **CONTRATADA**, de reposição de peças e os serviços de manutenção aos finais de semana.

**1.2** – Em razão da alteração cima promovida, exclui-se do contrato o item e 1.2.1., e alteram-se os itens 1.1. e 1.2. para constar as seguintes redações:

“1.1 – O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com atendimento aos finais de semana, com reposição de peças, em processadora química de filmes de raio-x, modelo MX2, fabricante MACROTEC e recolha de efluentes químicos e películas usadas, serviço a ser executado pela **CONTRATADA**.

1.2 – A **CONTRATADA** é responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva e das peças, incluindo o custo para aquisição de peças.”

**1.3** – Em razão do acréscimo do serviço de reposição de peças e do atendimento aos finais de semana por parte da **CONTRATADA**, o valor mensal previsto na cláusula quinta, item 5.1., passará a ser de R\$ 900,00 (novecentos reais), devido ao acréscimo dos R\$ 200,00 (duzentos reais) referente aos serviços aos finais de semana.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

**2.1** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de Julho de 2022.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu  
Signed at:2022-09-01 11:14:07 -03:00  
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER –**

*Filipe Costa Leandro Bitu*

UPA IGAL



Signed by:Josione Maria Nunes de Sousa  
Signed at:2022-08-31 18:07:29 -03:00  
Reason:Witnessing Josione Maria Nunes

**MEDCALL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

*Josione Maria Nunes de Sousa*



Testemunhas:

Signed by:André Meira  
Signed at:2022-08-16 16:16:47 -03:00  
Reason:Witnessing André Meira

CPF/MF:  
*André Meira*



Signed by:Thalyta Santos  
Signed at:2022-08-17 15:06:44 -03:00  
Reason:Witnessing Thalyta Santos

CPF/MF:  
*Thalyta Santos*



Signed by:Marlene  
Signed at:2022-08-17 15:10:24 -03:00  
Reason:Witnessing Marlene



Vidon & Correia Advogados

*Marlene*

